



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1419 | Página 1 de 34 | Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 - Departamento de Comunicação

### PODER EXECUTIVO

#### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023

OBJETO: Registro de preço para locação de estruturas temporárias para eventos (tendas, palco e outros)

O prefeito adjudica as propostas das empresas BELCIELI & BELCIELI LOCADORA DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, vencedora dos itens 1-R\$ 556,00; 2-R\$ 700,00; 4-R\$ 1.119,00; 9-R\$ 1.120,00; 11-R\$ 1.544,99; 12-R\$ 3.247,00; 13-R\$ 2.999,99; 14-R\$ 5.199,99; 15-R\$ 3.439,99; 16-R\$ 7.488,00; 17-R\$ 5.780,00; REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, vencedora dos itens 3-R\$ 788,80; 5-R\$ 1.190,00; 6-R\$ 1.990,00; 7-R\$ 1.400,00; 8-R\$ 2.000,00; 10-R\$ 2.370,00; 21-R\$ 22,00; 22-R\$ 49,00; 23-R\$ 88,00; 24-R\$ 155,00; LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA, vencedora dos itens 18-R\$ 9.538,00; 19-R\$ 42.499,00; 20-R\$ 5.693,00. Bem como homologa o julgamento da presente licitação. Altinópolis-SP, 13 de dezembro de 2023. José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Decreto Legislativo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 (Projeto de Decreto Legislativo nº 004, de 05.12.2023)

*"Dispõe sobre as contas do Poder Executivo, exercício 2021 - TC-006708.989.20-7".*

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. Ficam aprovadas, com recomendações, as Contas do Responsável pelo Poder Executivo, relativas ao exercício de 2021, nos termos do parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ao Processo TC - 006708.989.20-7, restando reiterada a manifestação da Corte quanto à matéria, devendo o Poder Executivo observar todas as recomendações manifestadas pelo E. Tribunal de Contas e Poder Legislativo.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Altinópolis-SP, 13 de dezembro de 2023.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Presidente

*Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.*

ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE

Diretor Geral Administrativo

### Outros atos de processo legislativo

#### AUTÓGRAFO Nº 47/2023

**PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 10 DE 14  
DE NOVEMBRO DE 2023. -  
"Institui o programa de  
incentivo fiscal e dá outras  
providências".**

### A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa de incentivo fiscal, com a concessão de anistia de juros de mora e da multa de mora, incidentes sobre os créditos tributários ou não tributários, não recolhidos espontaneamente aos cofres públicos, até o exercício de 2023.

§ 1º. Para fins de concessão do incentivo fiscal, a presente lei terá o prazo de vigência o período de 1º de janeiro a 30 de dezembro de 2024.

**Artigo 2º.** O benefício a que se refere esta lei, corresponderá à exclusão dos juros e multa de mora, incidentes sobre os créditos tributários ou não tributários, lançados e vencidos, cujos débitos estejam inscritos em dívida ativa ou não, ou estejam sendo cobrados judicialmente através de respectiva ação de exceção fiscal ou não.

§ 1º. A concessão da anistia obedecerá aos seguintes descontos na multa e juros de mora:

I - Para pagamento à vista o desconto será de 60% (sessenta por cento);

II - Para pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, independentemente do valor, o desconto será de 50% (cinquenta por cento), com o vencimento da primeira parcela para o prazo de 15 (quinze dias);

III - Para pagamento em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, independentemente do valor, o desconto será de 40% (quarenta por cento), com o vencimento da primeira parcela para o prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Para pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, independentemente do valor, o desconto será de 30% (trinta por cento) com vencimento da primeira parcela para o prazo de 15 (quinze) dias;

V - Para pagamento em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas,



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1419 | Página 2 de 34 | Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 - Departamento de Comunicação

independentemente do valor, o desconto será 20% (vinte por cento), com vencimento da primeira parcela para o prazo de 15 (quinze) dias.

**§2º.** As parcelas referidas nos incisos I a V deste artigo, não poderão possuir valor econômico abaixo de R\$ 30,00 (trinta reais).

**§ 3º.** Na hipótese de o beneficiário não quitar os valores no prazo de vencimento fixado, o benefício será revogado, retornando o crédito tributário ou não tributário ao status quo, ou seja, serão acrescidos os juros de mora e multa de mora ao débito.

**Artigo 3º.** A fim de requerer o benefício de que se trata esta lei, o interessado deverá solicitar o benefício fiscal em formulário próprio, com sua qualificação completa, protocolando-o no Departamento de Arrecadação do Município de Altinópolis, devidamente acompanhado de cópia da cédula de identidade e do CPF.

**Artigo 4º.** A presente lei abrangerá, inclusive, os créditos tributários com parcelamentos formalizados perante o fisco municipal, com parcelas vencidas ou vincendas.

**§1º.** Para a incidência do benefício, será considerado o saldo remanescente do débito vencido, acrescido de correção monetária, com exclusão dos juros e multa de mora, inscritos na dívida ativa.

**§2º.** Os créditos tributários, juros de mora, multa de mora, custas antecipadas pelo Município e honorários sucumbenciais quitados pelo interessado antes da entrada em vigor da presente lei não serão abrangidos pelo incentivo fiscal a que se refere esta lei.

**Artigo 5º.** Para os débitos tributários cobrados em ação de execução fiscal, a liberação da Guia de Arrecadação dependerá da comprovação de pagamento de todas as despesas processuais, custas antecipadas pelo Município e honorários sucumbenciais.

**Artigo 6º.** A concessão do benefício não gera direito adquirido, e será revogado de ofício sempre que se apure que o beneficiário deixou de satisfazer as condições estabelecidas na presente lei.

**Artigo 7º.** O Departamento de Arrecadação e a Procuradoria Municipal ficam autorizados a tomarem as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

**Artigo 8º.** A concessão do benefício está prevista na LDO.

**Artigo 9º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 13 de dezembro de 2023.

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**

Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite  
Diretor Geral Administrativo

### AUTÓGRAFO Nº 48/2023

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 13 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. - "Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto em única parcela de 5% (cinco por cento) no pagamento do IPTU e do ISSQN e Taxas, do exercício do ano de 2024, e dá outras providências".**

### A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e Taxas, referente ao exercício do ano de 2024, em única parcela, nos seguintes vencimentos:

I – Para pagamento de IPTU em única parcela até o dia 28 de março de 2024;

II – Para pagamento de ISSQN e Taxas em única parcela até o dia 28 de junho de 2024.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e nos orçamentos futuros suplementadas, se necessárias.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 13 de dezembro de 2023.

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**

Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite  
Diretor Geral Administrativo

### AUTÓGRAFO Nº 49/2023

**PROJETO DE LEI Nº. 10 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023. - "Autoriza o Poder Executivo a repassar a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, e dá outras providências".**

### A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1419 | Página 3 de 34 | Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 - Departamento de Comunicação

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar assistência financeira complementar recebida da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, nos termos dos §§ 12 a 15 do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE.

**Art. 2º** O Poder Executivo repassará os recursos em conformidade com os critérios e procedimentos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou de outra que vier a substituí-la ou complementá-la, na forma de Auxílio Financeiro Complementar.

**Art. 3º** O piso nacional dos profissionais de que trata o art. 1º desta lei será cumprido por meio do repasse de Auxílio Financeiro Complementar, de valor variável individualmente a cada profissional e determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento básico com todas as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes.

**Parágrafo único.** O piso salarial nacional, estabelecido pela Lei Federal nº 14.434, de 2022, refere-se à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, devendo ser calculado o piso legal, assim considerado aquele proporcional à carga horária semanal determinada em lei ou contrato de trabalho.

**Art. 4º** O pagamento do Auxílio Financeiro Complementar aos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem das entidades mencionadas no artigo 1º, está condicionado ao repasse de recursos da União, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
446	06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	305003	150.000,00

**Art. 6º.** Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do recurso de assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023.

Altinópolis /SP, 13 de dezembro de 2023.

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**

Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite  
Diretor Geral Administrativo

### AUTÓGRAFO Nº 50/2023

**PROJETO DE LEI Nº. 31 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. - "Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo e premiação às equipes participantes da XXIII Altinopolimpíada".**

### A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo para a organização da XXIII Altinopolimpíada no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às quatro equipes participantes, na proporção de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada uma.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado, ainda a premiar as equipes participantes, na seguinte proporção: 1º colocada - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), 2º colocada - R\$ 1.000,00 (mil reais), 3º colocada - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e 4º colocada - R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará as disposições aplicáveis através de Decreto.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 13 de dezembro de 2023.

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**

Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite  
Diretor Geral Administrativo

### AUTÓGRAFO Nº 51/2023

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Altinópolis/SP)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023. - "Altera a Lei Complementar nº 200, de 24 de fevereiro de 2023".**

### A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 3º, da Lei Complementar nº 200/23, de 24.02.2023, que passa a ter a seguinte



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1419 | Página 4 de 34 | Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 - Departamento de Comunicação

redação:

Art. 3º. Aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Altinópolis/SP é devido o Adicional de Qualificação (AQ), em razão dos conhecimentos adquiridos em cursos de nível técnico, de nível superior, especialização e pós-graduação, realizados antes ou após a edição desta Lei, em áreas de interesse dos órgãos do Poder Legislativo, assim entendidos aqueles que guardarem nexos com o cargo em que o servidor estiver lotado.

§1º. O Adicional de Qualificação (AQ) incidirá sobre o vencimento base do cargo, da seguinte forma:

I - 5% (cinco por cento) em se tratando de nível técnico;

II - 10% (dez por cento) em se tratando de nível superior;

III - 15% (quinze por cento) em se tratando de especialização, com 120 horas, reconhecida pelo MEC;

IV - 20% (vinte por cento) em se tratando de pós-graduação lato sensu, com 360 horas, no mínimo, e reconhecida pelo MEC;

V - 25% (vinte e cinco por cento) em se tratando de pós-graduação stricto sensu, consistente em mestrado, reconhecida pelo MEC;

VI - 30% (trinta por cento) em se tratando de pós-graduação strictosensu, consistente em doutorado, reconhecida pelo MEC.

§2º. Poderá haver cumulação de títulos para efeito de pagamento do respectivo percentual, cujo limite será de 35% (trinta e cinco por cento), incorporando-se aos vencimentos para todos os efeitos legais.

§3º. O adicional previsto neste artigo não será concedido quando o concurso exigir o requisito ou estiver no mesmo nível de escolaridade para ingresso no cargo efetivo ou em

comissão, sendo vedada a utilização do mesmo grau de escolaridade e/ou título utilizado para fins de progressão funcional na carreira, ainda que a formação e/ou os títulos sejam diversos, mas esteja no mesmo nível de escolaridade/titularidade.

Art. 2º. Fica alterado o art. 5º, da Lei Complementar nº 200/23, de 24.02.2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada a apresentação de pedido expresso pelo servidor, documentação comprobatória, além de disponibilidade orçamentária, devendo a Câmara Municipal incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários ao seu pagamento, e não impede ou afasta demais direitos previstos em normas diversas, em especial a que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Altinópolis/SP (LC nº 63/15 e alterações posteriores).

Parágrafo único. Para fins de cálculo dos benefícios previstos nesta Lei, considera-se data inicial a data da

apresentação do pedido expresso pelo servidor, com a apresentação da documentação comprobatória.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis/SP, 13 de dezembro de 2023.

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**

Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite

Diretor Geral Administrativo

### RESOLUÇÃO do Legislativo nº 008, de 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“Dispõe sobre alteração da Resolução nº 003, de 24 de fevereiro de 2023”.**

**Faço saber, nos termos do Art. 18, I, “p” e Art. 202, ambos do Regimento Interno, que a Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:**

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 3º passa a constituir o parágrafo 1º, sem alteração na redação e fica inserido o 2º ao art. 3º, com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

§ 1º. A mudança de nível tem por base a obtenção de escolaridade superior ao exigido para o cargo e requer, ao menos, 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira a que pertence o servidor, ainda que anteriores à vigência desta Resolução, atendidos os requisitos previstos no Anexo I.

§ 2º. Para fins de progressão, fica vedada a utilização do mesmo grau de escolaridade e/ou título utilizado para fins de progressão funcional na carreira, ainda que a formação e/ou os títulos sejam diversos, mas esteja no mesmo nível de escolaridade/titularidade.

Art. 2º. Ficam alterados os parágrafos 1º e 3º do artigo 9º da Resolução n.º 003, de 24.02.2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º. (...)

§ 1º. O Adicional de Qualificação (AQ) incidirá sobre o vencimento base do cargo, da seguinte forma:

I - 5% (cinco por cento), em se tratando de nível técnico;

II - 10% (dez por cento), em se tratando de nível superior;

III - 15% (quinze por cento), em se tratando de especialização, com 120 horas, reconhecida pelo MEC;

IV - 20% (vinte por cento), em se tratando de pós-graduação lato sensu, com 360 horas, no mínimo, e reconhecida pelo MEC;

V - 25% (vinte e cinco por cento), em se tratando de pós-graduação stricto sensu, consistente em mestrado,



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1419 | Página 5 de 34 | Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 - Departamento de Comunicação reconhecida pelo MEC;

V - 30% (trinta por cento), em se tratando de pós-graduação stricto sensu, consistente em doutorado, reconhecida pelo MEC;

§ 2º. (...)

§ 3º. O adicional previsto neste artigo não será concedido quando o concurso exigir o requisito ou estiver no mesmo nível de escolaridade para ingresso no cargo efetivo ou em comissão, sendo vedada a utilização do mesmo grau de escolaridade e/ou título utilizado para fins de progressão funcional na carreira, ainda que a formação e/ou os títulos sejam diversos, mas esteja no mesmo nível de escolaridade/titularidade.

**Art. 3º.** Fica alterado o artigo 11 da Resolução n.º 003, de 24.02.2023, inserindo-se o parágrafo único, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 11. A concessão dos benefícios previstos nesta Resolução fica condicionada a apresentação de pedido expresso pelo servidor, documentação comprobatória, além de disponibilidade orçamentária, devendo a Câmara Municipal incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários ao seu pagamento, e não impede ou afasta demais direitos previstos em normas diversas, em especial a que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Altinópolis/SP(LC nº 63/15 e alterações posteriores).

Parágrafo único. Para fins de cálculo dos benefícios previstos nesta Resolução, considera-se a data inicial, a data da apresentação do pedido expresso pelo servidor, com a apresentação da documentação comprobatória.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação da Resolução 003/2023, revogando-se as disposições em contrário

Altinópolis/SP, 13 de dezembro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**  
**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**

Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Roberto César Alves Leite*

*Diretor Geral Administrativo*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1419 | Página 6 de 34 | Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 - Departamento de Comunicação

### Resumo da Sessão



## Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 13/12/2023 15:39:33

### Projeto de Lei Complementar Nº 10/2023 - Executivo

**Assunto:** "Institui o programa de incentivo fiscal e dá outras providência."

**Sessão:** 1ª Sessão Extraordinária de 2023

**Votação:** Simbólica

**Fase:** Discussão Única

**Data:** 12/12/2023

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 11

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 0

**Abstenção:** 0

#### Vereador

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI  
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)  
EDER ROGERIO MATIAS (Teté)  
ELAINE CRISTINA BARBOSA  
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA  
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA  
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)  
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS  
MARCO AURÉLIO ANHEZINI  
RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES  
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI

#### Partido

MDB  
PTB  
PSD  
PSD  
PSDB  
MDB  
PSDB  
PSD  
PSDB  
UNIÃO  
UNIÃO

#### Voto

A favor  
A favor

### Projeto de Lei Complementar Nº 11/2023 - Executivo

**Assunto:** "Altera disposições da Lei Complementar n.º 58, de 05 de novembro de 2015, e dá outras providências".

**Sessão:** 1ª Sessão Extraordinária de 2023

**Votação:** Simbólica

**Fase:** Discussão Única

**Data:** 12/12/2023

**Resultado:** Rejeitado

**A favor:** 5

**Contra:** 6

**Branco:** 0

**Ausente:** 0

**Abstenção:** 0

#### Vereador

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI  
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)  
EDER ROGERIO MATIAS (Teté)  
ELAINE CRISTINA BARBOSA  
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA  
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA  
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)  
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS  
MARCO AURÉLIO ANHEZINI  
RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES  
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI

#### Partido

MDB  
PTB  
PSD  
PSD  
PSDB  
MDB  
PSDB  
PSD  
PSDB  
UNIÃO  
UNIÃO

#### Voto

Contra  
A favor  
Contra  
A favor  
Contra  
Contra  
Contra  
A favor  
Contra  
A favor  
A favor

### Projeto de Lei Complementar Nº 13/2023 - Executivo

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto em única parcela de 5% (cinco por cento) no pagamento de IPTU e do ISSQN e Taxas, do exercício do ano de 2024, e dá outras providências

**Sessão:** 1ª Sessão Extraordinária de 2023

**Votação:** Simbólica

**Fase:** Discussão Única

**Data:** 12/12/2023

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 11

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 0

**Abstenção:** 0



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1419 | Página 7 de 34 | Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 - Departamento de Comunicação



### Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 13/12/2023 15:39:33

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Teté)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

#### Projeto de Lei Nº 30/2023 - Executivo

**Assunto:** "Autoriza o Poder Executivo a repassar a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, e dá outras providências"

**Sessão:** 1ª Sessão Extraordinária de 2023

**Data:** 12/12/2023

**Votação:** Simbólica

**Fase:** Discussão Única

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 10

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 0

**Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Teté)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	Não vota
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

#### Projeto de Lei Nº 31/2023 - Executivo

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo e premiação às equipes participantes da XXIII Altinopolimpíada

**Sessão:** 1ª Sessão Extraordinária de 2023

**Data:** 12/12/2023

**Votação:** Simbólica

**Fase:** Discussão Única

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 10

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 0

**Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Teté)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	Não vota
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
 Prefeitura de Altinópolis  
 www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1419 | Página 8 de 34 | Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 - Departamento de Comunicação



### Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 13/12/2023 15:39:33

#### Projeto de Lei Complementar Nº 4/2023 - Legislativo

**Assunto:** "Altera a Lei Complementar nº 200, de 24 de fevereiro de 2023"

**Sessão:** 1ª Sessão Extraordinária de 2023

**Votação:** Simbólica

**Fase:** Discussão Única

**Data:** 12/12/2023

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 11

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 0

**Abstenção:** 0

**Vereador**

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI  
 BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)  
 EDER ROGERIO MATIAS (Teté)  
 ELAINE CRISTINA BARBOSA  
 HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA  
 JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA  
 LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)  
 MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS  
 MARCO AURÉLIO ANHEZINI  
 RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES  
 SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI

**Partido**

MDB  
 PTB  
 PSD  
 PSD  
 PSDB  
 MDB  
 PSDB  
 PSD  
 PSDB  
 UNIÃO  
 UNIÃO

**Voto**

A favor  
 A favor

#### Projeto de Resolução Nº 6/2023 - Mesa

**Assunto:** Dispõe sobre alteração da Resolução nº 003, de 24 de fevereiro de 2023

**Sessão:** 1ª Sessão Extraordinária de 2023

**Votação:** Simbólica

**Fase:** Discussão Única

**Data:** 12/12/2023

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 10

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 0

**Abstenção:** 0

**Vereador**

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI  
 BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)  
 EDER ROGERIO MATIAS (Teté)  
 ELAINE CRISTINA BARBOSA  
 HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA  
 JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA  
 LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)  
 MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS  
 MARCO AURÉLIO ANHEZINI  
 RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES  
 SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI

**Partido**

MDB  
 PTB  
 PSD  
 PSD  
 PSDB  
 MDB  
 PSDB  
 PSD  
 PSDB  
 UNIÃO  
 UNIÃO

**Voto**

A favor  
 A favor  
 A favor  
 A favor  
 Não vota  
 A favor  
 A favor  
 A favor  
 A favor  
 A favor  
 A favor

#### Projeto de Decreto Legislativo Nº 4/2023 - Comissão de Tributação, Finanças, Orçamento e Atividade Econômica

**Assunto:** "Dispõe sobre as contas do Poder Executivo, exercício 2021 – TC-006708.989.20"

**Sessão:** 1ª Sessão Extraordinária de 2023

**Votação:** Simbólica

**Fase:** Discussão Única

**Data:** 12/12/2023

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 6

**Contra:** 5

**Branco:** 0

**Ausente:** 0

**Abstenção:** 0



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
 Prefeitura de Altinópolis  
 www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1419 | Página 9 de 34 | Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 - Departamento de Comunicação



### Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 13/12/2023 15:39:33

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	Contra
EDER ROGERIO MATIAS (Teté)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	Contra
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	Contra
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES	UNIÃO	Contra
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	Contra

#### Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 1/2023 - Executivo

**Assunto:** Proposta de Emenda à Lei Orgânica

**Sessão:** 1ª Sessão Extraordinária de 2023

**Votação:** Simbólica

**Fase:** Discussão Única

**Data:** 12/12/2023

**Resultado:** Rejeitado

**A favor:** 0

**Contra:** 10

**Branco:** 0

**Ausente:** 0

**Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	Contra
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	Contra
EDER ROGERIO MATIAS (Teté)	PSD	Contra
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	Contra
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	Não vota
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Contra
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)	PSDB	Contra
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	Contra
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Contra
RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES	UNIÃO	Contra
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	Contra



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
[www.altinopolis.sp.gov.br](http://www.altinopolis.sp.gov.br)

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1419 | Página 10 de 34 | Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 - Departamento de Comunicação

### Outros Atos



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

### Poder Legislativo



### Serviço de Informações ao Cidadão – SIC

Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.864, de 22 de maio de 2013



### Ouvidoria

Regulamentada pela Resolução nº 01, de 7 de fevereiro de 2018

## RELATÓRIO ANUAL

### Exercício 2023



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
[www.altinopolis.sp.gov.br](http://www.altinopolis.sp.gov.br)

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1419 | Página 11 de 34 | Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 - Departamento de Comunicação

2

### Sumário

Introdução .....	3
Regulamentação da Lei de Acesso às Informações.....	4
Designação do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública (NGAIP) .....	4
Objetivos do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública e Ouvidoria .....	5
Implantação da Ouvidoria .....	5
Da mudança de sede.....	6
Canais de Acesso à Informação Pública .....	6
Dos canais da Ouvidoria .....	7
Da alteração do telefone fixo.....	8
Transparência Ativa .....	9
Da avaliação do nível de transparência .....	16
Da Acessibilidade do site oficial.....	20
Da Eficiência na Administração Pública.....	21
Da participação presencial do SIC nas Sessões e Audiências Públicas .....	22
Dados estatísticos do Acesso à Informação e Ouvidoria .....	22



### Introdução

O acesso à informação trata-se de um direito do cidadão, *previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal*, sendo certo que a concepção constitucional de *poder popular* implica em cidadania ativa, isto é, na possibilidade do cidadão participar diretamente do poder público e, no caso, atuando juntamente com o Poder Legislativo em prol da transparência no governo municipal e do controle dos atos públicos.

Para que o cidadão tenha plenas condições para “conhecer de perto” as ações tomadas pelo poder público, no exercício do seu direito constitucional de cidadania, é preciso que ele possua todas as informações necessárias a fim de tomar conhecimento da forma de aplicação dos recursos públicos, bem como acompanhar a postura e atos dos agentes públicos administrativos.

O NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA apresenta o Relatório Estatístico Anual, **referente ao EXERCÍCIO DE 2023**, atendendo aos dispositivos da Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso às Informações - LAI a qual, além de marcar a nova era da administração pública brasileira, caminha a passos firmes com destino à transparência dos Governos Públicos, dessa forma, estabelecendo o princípio de que o acesso é a regra e o sigilo a exceção, cabendo à Administração Pública atender às demandas de cidadãos.

O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC e a Ouvidoria da Câmara Municipal de Altinópolis está fundamentado na premissa da desburocratização, transformação digital, inovação e participação ativa do cidadão nas decisões de governo e vem exercendo um trabalho de notória importância para a sociedade, principalmente na intermediação das relações entre os cidadãos e o Legislativo, apoiando a governança e a gestão fornecendo dados e informações para a tomada de decisão.

Secretaria da Câmara, em 07 de dezembro de 2023.

**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA E OUVIDORIA**

Roberto César Alves Leite

Laura Viana Iunes Elias

Tuany Peixoto Taveira



### Regulamentação da Lei de Acesso às Informações

A Lei de Acesso às Informações – LAI (Lei Federal nº 12.527/2011) foi regulamentada no município de Altinópolis, através da Lei Municipal nº 1.864, de 22 de maio de 2013. Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados para garantir o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no §2º do artigo 216 da Constituição Federal.

### Designação do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública (NGAIP)

Considerando o disposto da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e a Lei Municipal nº 1.864, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso das pessoas às informações e documentos públicos; considerando a Resolução nº 01, de 7 de fevereiro de 2018 e, considerando a exoneração da servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo, ocorrida em data de 10/01/2023 e a nomeação da próxima colocada no Concurso Público nº 001/2017, a Mesa Diretora da Câmara editou o Ato da Mesa Diretora nº 004, de 18 de janeiro de 2023, o qual manteve a nomeação anterior do NGAIP (Ato da Mesa Diretora nº 007/2018) e nomeou a servidora Laura Viana Iunes Elias.

Com referida alteração, o NGAIP passou a ter a seguinte composição:

- I – Roberto César Alves Leite, Diretor Geral Administrativo
- II – Laura Viana Iunes Elias, Assistente Técnica Legislativa
- III – Tuany Peixoto Taveira, Procuradora Jurídica

Competem a esse Núcleo (NGAIP) as seguintes atribuições:

- I – examinar as condições de armazenamento e disponibilização dos arquivos e propor alterações necessárias a sua acessibilidade;
- II – realizar análise e classificação das informações em caráter geral ou pontual, segundo os parâmetros contidos nos artigos 27 e seguintes da Lei Federal;
- III – analisar, em cada caso, a aplicação de restrições totais ou parciais no fornecimento da informação, diante do regramento do artigo 31 da referida Lei.



### Objetivos do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública e Ouvidoria

Os objetivos principais são intermediar as relações entre os cidadãos e o Poder Legislativo, apoiar a governança e a gestão fornecendo dados e informações para a tomada de decisão e às Comissões Permanentes na fiscalização e acompanhamento das políticas públicas.

Para tanto, todo trabalho é realizado com base nos fundamentos da desburocratização, transformação digital, inovação e a participação do cidadão nas ações e decisões de governo.

### Implantação da Ouvidoria

A implantação da Ouvidoria no Legislativo ocorreu no exercício de 2018, através da Resolução nº 01, de 7 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo Ato da Mesa Diretora nº 07, de 07 de fevereiro de 2018.

A Ouvidoria da Câmara de Altinópolis é composta pelos servidores integrantes do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, considerando-se como Ouvidor, o servidor Roberto César Alves Leite, Diretor Geral Administrativo e coordenador do mencionado núcleo.

Com o objetivo de aproximar ainda mais o cidadão do Poder Legislativo, foi criado mais um canal de comunicação com o cidadão, através de um aplicativo de mensagens, denominado como o “*WhatsApp da Ouvidoria*”.

Com a utilização deste popular aplicativo, as pessoas poderão entrar em contato com a Câmara Municipal de Altinópolis para registrar suas sugestões, reclamações, pedidos de informações, denúncias e avaliação dos serviços prestados, inclusive podendo anexar vídeos, fotos ou outro arquivo de seu interesse. Os atendimentos são gerenciados através do número **(16) 9.9996 3081**.

Desde a implantação da Ouvidoria, houve ampla divulgação do atendimento, através de e-mails, redes sociais (Facebook e Instagram) e também via aplicativo de mensagens de celulares (WhatsApp), conforme o folder abaixo:



**Quer falar com a Câmara?**

- Sugestões
- Críticas
- Denúncias
- Pedido de informações
- Reclamações

  
ouvidoria@camaradealtinopolis.sp.gov.br

 **( 16 ) 9.9996 3081**  
WhatsApp  
Ouvidoria

SIC - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Figura 1 Divulgação do canal da Ouvidoria feita nas redes sociais.

### Da mudança de sede

Em janeiro de 2023, através da Resolução nº 003, de 7 de dezembro de 2022, houve autorização para a mudança de sede, em decorrência de apontamentos do Tribunal de Contas do Estado que constatou falhas que traziam riscos a segurança do local e à saúde dos usuários, bem como que poderiam causar dificuldades na utilização do prédio anterior em que a Câmara estava instalada.

Portanto, o Poder Legislativo mudou sua sede para o bairro Vila Toscana, e a sede do Poder Legislativo atualmente está situada na Rua Geraldo Viccari, nº 220 e 230, tendo havido ampla divulgação para a população de todos os andamentos desta mudança.

### Canais de Acesso à Informação Pública

O acesso à informação pública, por parte do cidadão, pode ocorrer das seguintes formas e pelos seguintes canais:



**Protocolo Físico:** espaço físico, devidamente identificado com servidor treinado e preparado para atender as solicitações realizadas diretamente nas dependências do prédio do Legislativo, inclusive com orientações sobre como o cidadão pode realizar seu pedido de informações, valendo-se do canal que lhe melhor convier.

**E-mail:** a Câmara possui a conta de endereço postal eletrônico (*e-mail*): [secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br), onde são divulgadas as ações do Poder Legislativo, incluindo datas de audiências e sessões, resultados e pautas de sessões, entre outras publicações de interesse público. Por este canal, também são iniciados processos referentes aos pedidos de informações feitos tanto pela sociedade em geral, como por autoridades constituídas.

**Sistema E-Sic:** A Câmara possui disponibilizado em seu site oficial, o sistema de pedido eletrônico de informações (Sistema E-Sic). O Sistema de Atendimento ao Cidadão visa atender a (Lei Federal 12.527/2011). Este sistema é acessado diretamente pela internet, possibilitando ao cidadão o envio de mensagens e acompanhamento passo a passo da tramitação dos pedidos feitos de forma “*online*”, acompanhando através de um número de protocolo individual.

**Fale Conosco:** canal disponível no site oficial da Câmara, onde o pedido é feito de forma simples e encaminhado diretamente para análise do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública que entra em contato com o cidadão, através dos dados informados.

### Dos canais da Ouvidoria

A Ouvidoria oferece ao cidadão as seguintes possibilidades de contato:

**a) Aplicativo de Mensagens de Celulares:**

Com a utilização do popular aplicativo “*WhatsApp*”, no âmbito da Ouvidoria, o cidadão pode entrar em contato com a Câmara Municipal de Altinópolis para registrar suas sugestões, reclamações, pedidos de informações, denúncias e avaliação dos serviços prestados. O contato será realizado através do número (16) 9.9996 3081.

**b) E-mail ([ouvidoria@camaradealtinopolis.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@camaradealtinopolis.sp.gov.br)):**



Os pedidos de informação são recepcionados pelo Núcleo de Gerenciamento de Acesso à Informação Pública e à Ouvidoria seguindo-se os trâmites do fluxo de atendimento, demonstrado na figura.

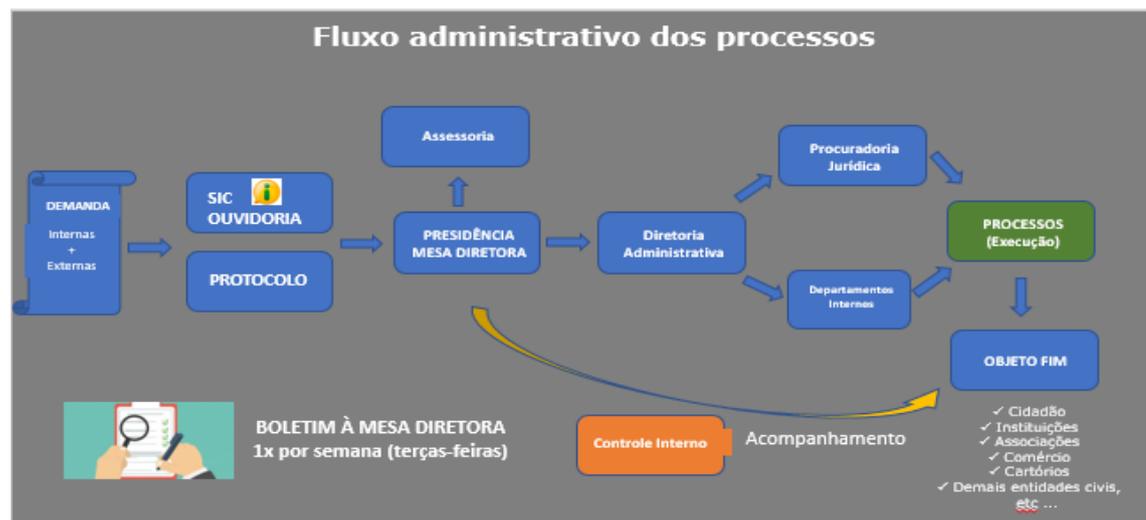


Figura 2 Fluxo administrativo dos processos

### c) Telefone fixo (16-3908-0610)

Muito embora a Câmara possua um único número de telefone fixo, os servidores do Legislativo receberam orientações para fazer a triagem dos telefonemas e encaminhar ao Núcleo de Gerenciamento de Acesso à Informação Pública e à Ouvidoria os pedidos de informações para serem registrados e atendidos, no prazo legal.

### Da alteração do telefone fixo

Vale considerar que, devido à mudança de sede, ocorrida em janeiro de 2023, houve alteração no número de telefone fixo. Ressalta-se que, apesar do prefixo atual ser diferente do popular “3665”, a ligação continuou sendo local, tendo a Ouvidoria promovendo ampla divulgação para a população, conforme demonstrado abaixo:



Figura 3 Divulgação da alteração de número fixo

### Transparência Ativa

O Poder Legislativo, através do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, realiza a divulgação de dados por iniciativa própria, com o objetivo de antecipar as demandas da sociedade relativas ao acompanhamento dos atos do Poder Público, facilitando o acesso das pessoas e, desta forma, reduzindo o custo com a prestação de informações e evitando o acúmulo de pedidos de acesso sobre temas semelhantes.

Para tanto, a Câmara possui os seguintes canais de transparência ativa:

a) **Portal da Transparência:** disponibilizado no site oficial do Legislativo ([www.camaradealtinopolis.sp.gov.br](http://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br)). Constitui em uma ferramenta de participação da sociedade sobre as ações da Câmara, através da divulgação de dados como: Planejamento Orçamentário e Financeiro, Receitas e Despesas, Prestações de Contas, Gestão Fiscal e demais relatórios e dados atualizados diariamente. Por exemplo, através do Portal da Transparência o cidadão pode acompanhar todos os gastos com diárias, realizadas por regime de adiantamento, contendo os detalhes da despesa como nome e cargo do “favorecido”, destino e motivo da viagem.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1419 | Página 19 de 34 | Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 - Departamento de Comunicação

10

Link do Portal da Transparência: <http://177.200.69.122:8079/transparencia/>

Escolha o Exercício: 2023  
Escolha a Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ALTINOPOLIS

Dados atualizados em: 04/12/2023 - Quantidade de Acessos: 1094

Lei da Transparência LC 131  
Portal da Transparência  
Informação de Finanças Públicas  
(Lei 131, de 27 de maio de 2009)  
Informações sobre a execução orçamentária e financeira.

Acesso à Informação Lei 12527  
Acesso à Informação  
Informações de Interesse Particular, Coletivo ou Geral (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011)

Aqui voce encontrara informacoes publicas, que sao de interesse coletivo, conforme determina a Lei de Acesso a Informacao (Lei 12.527, de 18/11/2011).

Navegue pelo menu ao lado.

Figura 4 Print da tela do Portal da Transparência

### b) Redes Sociais:

- **Facebook**, através de uma *fan page*, denominada “**camaradealtinopolis**” que, atualmente, conta com **4,3 mil de seguidores**;

Câmara Municipal de Altinópolis

CÂMARA DE ALTINÓPOLIS/SP

Expediente: 08h às 17h (seg/sex)

secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br  
(16) 3908-0610 (Ligação Local)

www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

Câmara Municipal de Altinópolis  
4,3 mil seguidores • 1 seguindo

Figura 5 Facebook - página inicial



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1419 | Página 20 de 34 | Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 - Departamento de Comunicação

11

- **Instagram**, também denominada “**camaradealtinopolis**” onde são divulgadas as ações do Poder Legislativo interagindo diariamente com o cidadão que, atualmente, conta com **1.407 seguidores e 642 publicações**;

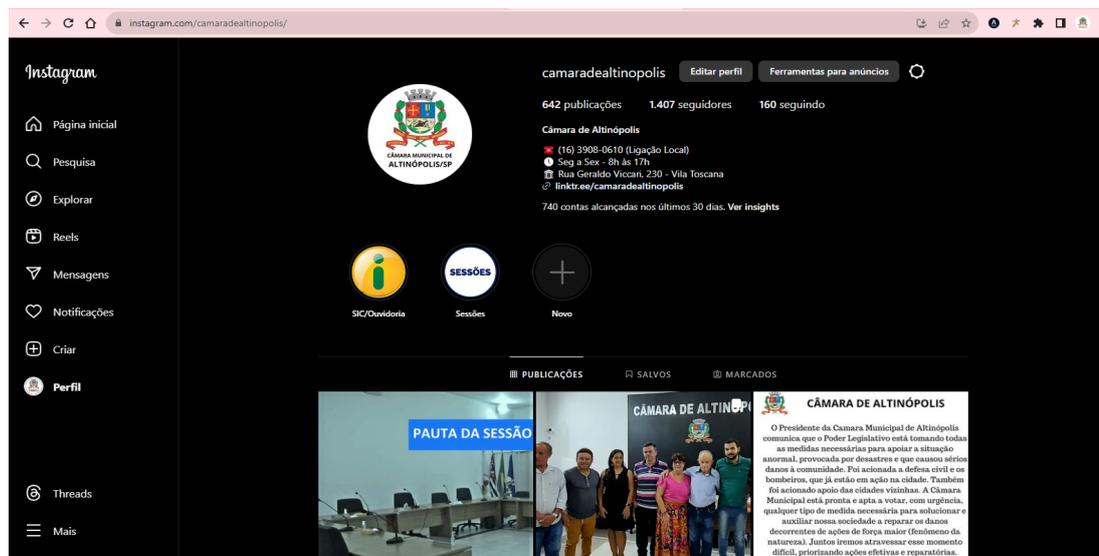


Figura 6 Instagram - página inicial

- **Youtube**, denominado “**Câmara Altinópolis**”, onde são armazenados e disponibilizados *online* os vídeos das Sessões Legislativas e Audiências Públicas que, atualmente conta com **441 inscritos e 151 vídeos**;



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1419 | Página 21 de 34 | Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 - Departamento de Comunicação

12

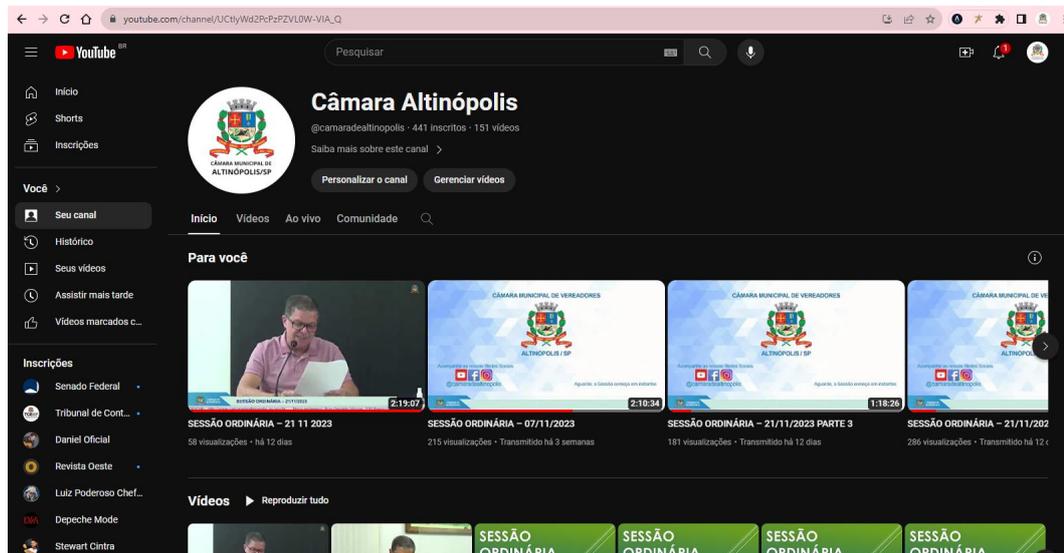


Figura 7 Youtube - página inicial

c) **Leis Digitalizadas** e disponibilizadas no site: foram digitalizadas e indexadas as Leis Municipais, gravado o acervo em mídia digital e disponibilizadas para consulta na internet através do endereço: <https://consulta.siscam.com.br/camaraaltinopolis/index/81/8>. Através desse sistema, o cidadão pode consultar todas as Leis Municipais, podendo fazer a busca por número, ano, período ou assunto.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1419 | Página 22 de 34 | Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 - Departamento de Comunicação

13

The screenshot shows the 'Câmara Municipal de Altinópolis Consulta' page. It features a navigation menu with options like 'Início', 'Documentos Administrativos', 'Proposituras', 'Legislação', 'Vereadores', 'Atas de Reuniões', and 'Sessões'. The 'Legislação' section is active, displaying two main links: 'Regimento Interno da Câmara Municipal' and 'Lei Orgânica do Município de Altinópolis'. Below these are search filters for 'Pesquisa simples', 'Pesquisa textual', 'Pesquisa avançada', and 'Outras opções'. The search form includes fields for 'Documento' (set to 'Todos'), 'Número inicial', 'Ano inicial', and 'Data inicial'. There are also dropdown menus for 'Situação' (set to 'Todas') and 'Autoria' (set to 'Todos'). A 'Pesquisar' button is located at the bottom right of the search area.

Figura 8 Consulta de Leis - <https://consulta.siscam.com.br/camaraaltinopolis/index/81/8>

d) **Website:** todos os atos oficiais do Poder Legislativo são publicados regularmente no site oficial da Câmara Municipal de Altinópolis, através do endereço: [www.camaradealtinopolis.sp.gov.br](http://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br). O mencionado site, além das informações constantes do Portal da Transparência, contém informações diversas sobre a instituição e o Processo Legislativo, bem como o registro das competências e estrutura organizacional dos servidores do Legislativo. Como exemplo, podemos citar a possibilidade de o cidadão acompanhar a presença dos parlamentares nas Sessões Legislativas, através dos Resultados das Sessões, como abaixo:

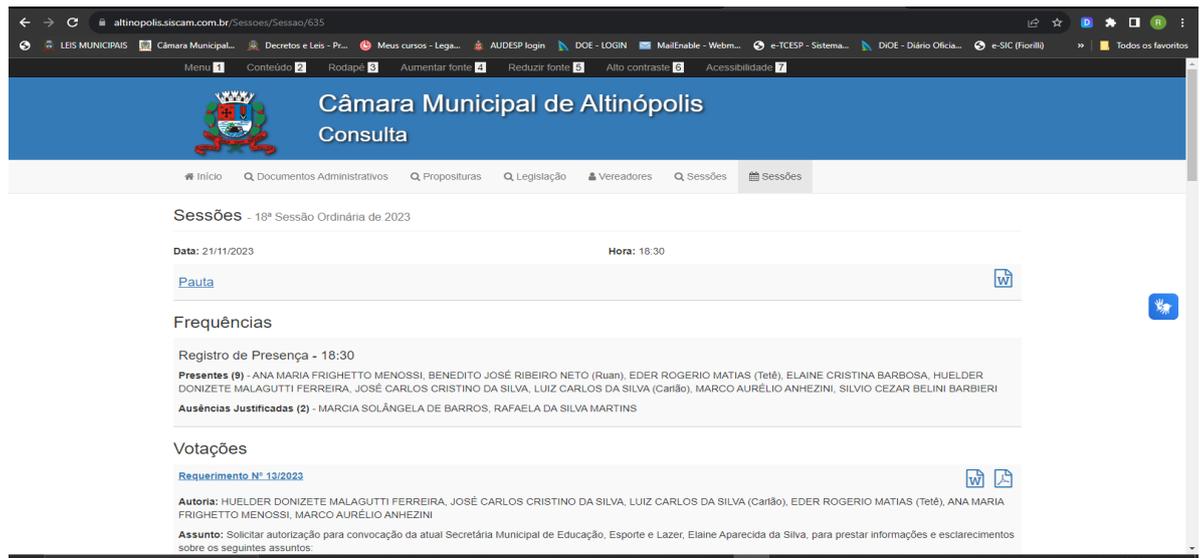


Figura 9 Amostra de um Controle de Presença dos Vereadores e de Votação, disponível no site: [www.camaradealtinopolis.sp.gov.br](http://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br)

e) **Publicações Periódicas:** a publicidade do Serviço de Informação do Cidadão - SIC, da Câmara Municipal de Altinópolis é realizada mediante: - publicações periódicas, dos atos oficiais, em jornais de circulação local; - publicações afixadas no Mural de Publicações no saguão da sede do Legislativo; - no site oficial [www.camaradealtinopolis.sp.gov.br](http://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br); - através de Comunicados, emitidos pelo Departamento Administrativo da Câmara, os quais são lidos em Sessões Ordinárias e outros.

#### f) Do Controle Social

Com a quantidade significativa de informações disponíveis em um só local, facilitando o acesso do cidadão, o controle social torna-se viável e eficiente, na medida que o cidadão consegue acompanhar, na internet, em linguagem dotadas de acessibilidade, atualização, clareza, verdade, linguagem simples, confiabilidade, lealdade, concisão, **todos os movimentos dos projetos de lei**, desde seu protocolo até sua votação, tendo acesso a todos os documentos anexados, como demonstrado abaixo:



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1419 | Página 24 de 34 | Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 - Departamento de Comunicação

### CONTROLE SOCIAL

O cidadão acompanha todos os movimentos dos projetos, desde seu protocolo até sua votação, tendo acesso a todos os documentos anexados.

- Ofício de encaminhamento do Autógrafo
- Parecer
- Lei promulgada
- Pautas – Leitura e votação
- Sessão de votação – resultado

Informações disponíveis em um só local, facilitando o acesso do cidadão!

Figura 10 Consulta - Projeto de Lei

No site oficial, também é disponibilizado consultas com alto nível de detalhamento das informações sobre a **tramitação das proposições** com o objetivo de apoiar o controle social por parte dos cidadãos e o acompanhamento das políticas públicas do Município, conforme demonstrado abaixo:

### TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

**Resultado:** Proporcionamos consultas com alto nível de detalhamento das informações sobre a **tramitação das proposições** com o objetivo de apoiar o controle social por parte dos cidadãos e o acompanhamento das políticas públicas do Município

- Ofício que encaminhou ao Executivo
- Resposta da Indicação encaminhada pelo Executivo
- Pauta que a Indicação foi inserida
- Resultado da votação

Figura 11 Consulta - Indicação



Com relação às Sessões Legislativas, o Legislativo disponibiliza consultas com alto nível de detalhamento das informações sobre as **Sessões da Câmara**, incluindo as atas digitalizadas, registro de frequência, resultados de votações, etc

**TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

Consultas com alto nível de detalhamento das informações sobre as **Sessões da Câmara**, incluindo as atas digitalizadas, registro de frequência, resultados de votações, etc.

Atas das Sessões digitalizadas

Identificação de oradores do Uso da Tribuna

Registro de frequência dos vereadores

Votações

Figura 12 Consulta - Sessão

Todo o trabalho de transparência ativa da Câmara Municipal tem como objetivo **antecipar** as necessidades do cidadão, de forma que, no momento em que o cidadão precise da informação, basta acessar os canais de acesso e sua solicitação já foi concluída e a informação já estará disponível ao cidadão, de forma clara, inteligível e objetiva.

### Da avaliação do nível de transparência

Em atendimento ao Comunicado GP nº 31/2023 (TCE/SP), oriundo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Câmara preencheu um formulário contendo informações a serem submetidas à análise no tocante ao nível de transparência.

De acordo com os resultados divulgados pelo Programa Nacional de Transparência Pública, coordenado pela ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, do TCE-MT e do TCU, com o objetivo de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência



das informações produzidas e/ou custeadas pelo Poder Público em todo o país, no Portal Radar da Transparência Pública, disponível no link: <https://radardatransparencia.com.br/>, a Câmara Municipal de Altinópolis recebeu a nota de **77,78% - Índice de Transparência – PRATA**.

Conforme imagem abaixo, algumas observações revelam-se importante, como o fato de que, dos 8.045 portais avaliados em todo o país, a média dos Poderes Legislativos foi de 55,55% e a média do Estado de São Paulo foi de 57,29%, o que demonstra que o Poder Legislativo de Altinópolis recebeu uma avaliação maior dos que a média de outros entes federados. A análise demonstrou também que 98% dos órgãos em todo o Brasil que estão irregulares.

### TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, do TCE-MT e do TCU, com o objetivo de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo Poder Público em todo o país

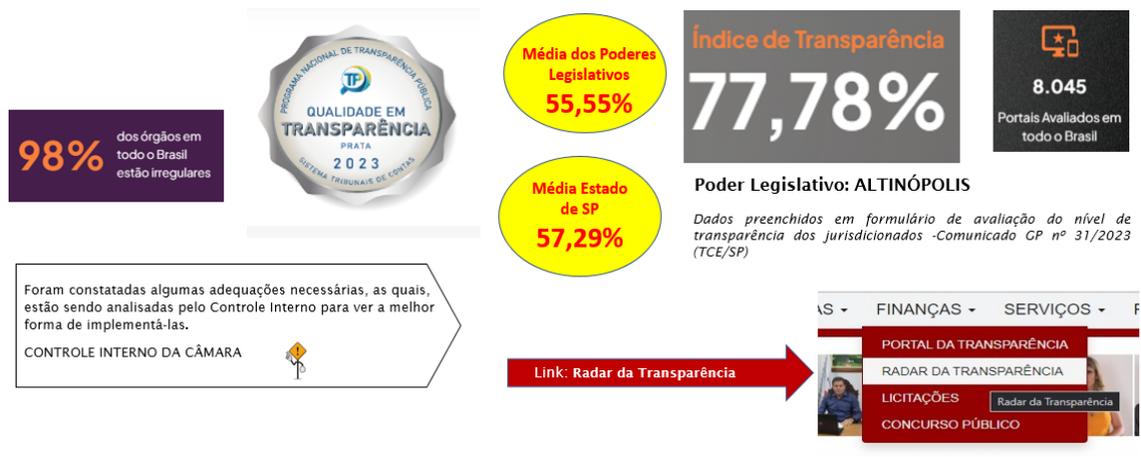


Figura 13 Tela Transparência Pública, exibida no Relatório de atividades apresentado na Sessão Ordinária de 05/12/2023

Por ocasião do preenchimento dos dados para a pesquisa, foram constatadas algumas adequações necessárias no site oficial da Câmara, as quais, estão sendo analisadas pelo Controle Interno para ver a melhor forma de implementá-las.

Entretanto, de forma ágil, eficiente e revestida de interesse público, algumas correções já foram concluídas, portanto, vejamos:



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1419 | Página 27 de 34 | Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 - Departamento de Comunicação

18

ADEQUAÇÃO	RESULTADO	DESCRIÇÃO
Incluir organograma com link específico para a estrutura organizacional no site, evidenciando as atribuições dos servidores	IMPLEMENTADO	Acessar: <a href="http://177.200.69.122:8079/transparencia/">http://177.200.69.122:8079/transparencia/</a> Opção: Acesso à Informação Opção: Secretarias e Órgãos

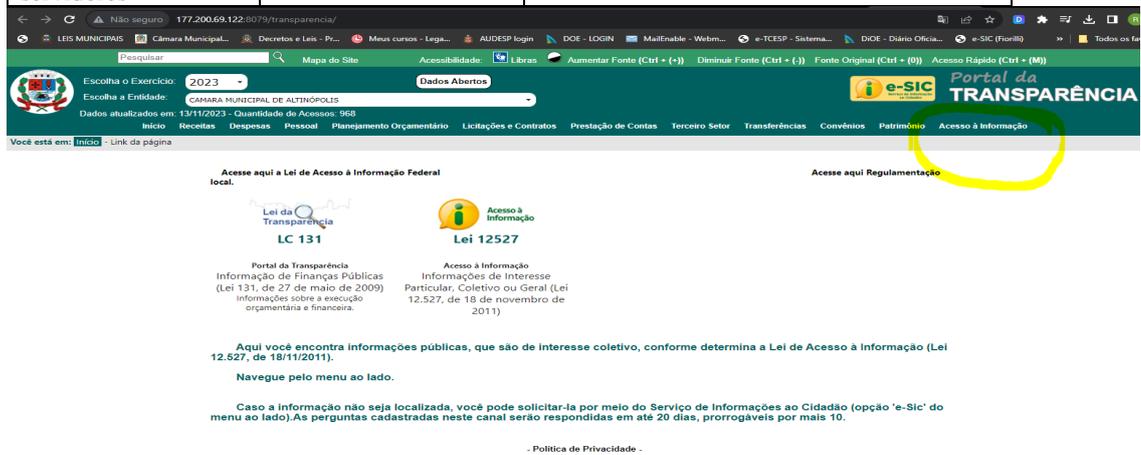


Figura 14 Acessar: <http://177.200.69.122:8079/transparencia/>

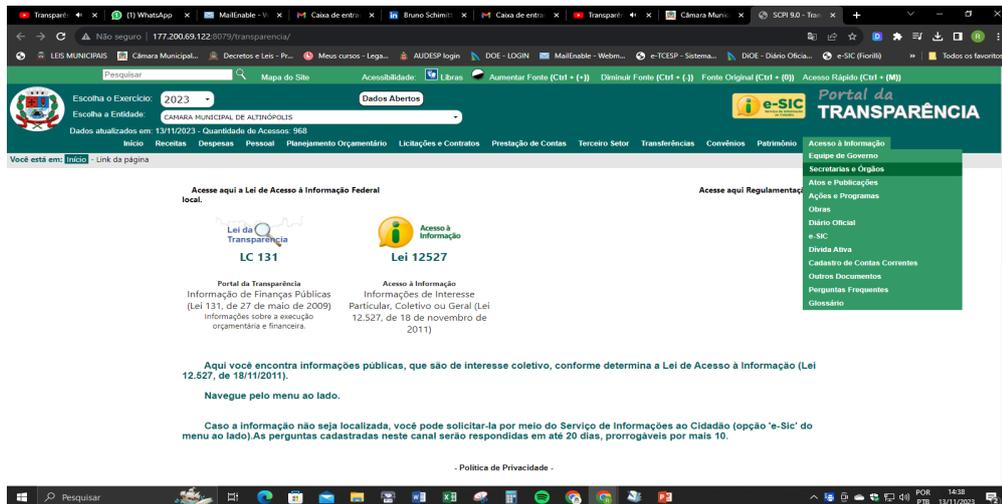


Figura 15 Acessar: <http://177.200.69.122:8079/transparencia/>





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1419 | Página 28 de 34 | Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 - Departamento de Comunicação

19

The screenshot shows the 'Secretarias e Órgãos' section of the Altinópolis Transparency Portal. It lists the 'DER ADMINISTRATIVO - Diretor Geral Administrativo' and the 'DER ADMINISTRATIVO - Assistente Técnico Legislativo'. The text describes the roles and responsibilities of these positions, including administrative management, legislative support, and public relations.

Figura 16 Acessar: <http://177.200.69.122:8079/transparencia/>

ADEQUAÇÃO	RESULTADO	DESCRIÇÃO
Incluir botão do Radar de Transparência Pública	IMPLEMENTADO	Acessar: site oficial Opção: Finanças>Radar de Transparência

The screenshot shows the main page of the Altinópolis website. The 'FINANÇAS' menu item is highlighted, and a sub-menu is visible with the option 'RADAR DA TRANSPARÊNCIA'. Other menu items include 'A CÂMARA', 'MUNICÍPIO', 'IMPRESA', 'CONSULTAS', 'SERVIÇOS', and 'FALE CONOSCO'. The page also features a search bar, a 'CONSULTA RÁPIDA' section, and a 'NOTÍCIAS EM DESTAQUE' section.

Figura 17 Link RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - Site>Finanças>Radar de Transparência

ADEQUAÇÃO	RESULTADO	DESCRIÇÃO
Disponibilizar as dispensas nos cadastros das licitações	IMPLEMENTADO	Acessar: <a href="http://177.200.69.122:8079/transparencia/">http://177.200.69.122:8079/transparencia/</a> Opção: Licitações e Contratos



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1419 | Página 29 de 34 | Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 - Departamento de Comunicação

20

	Opção: Licitação
--	------------------

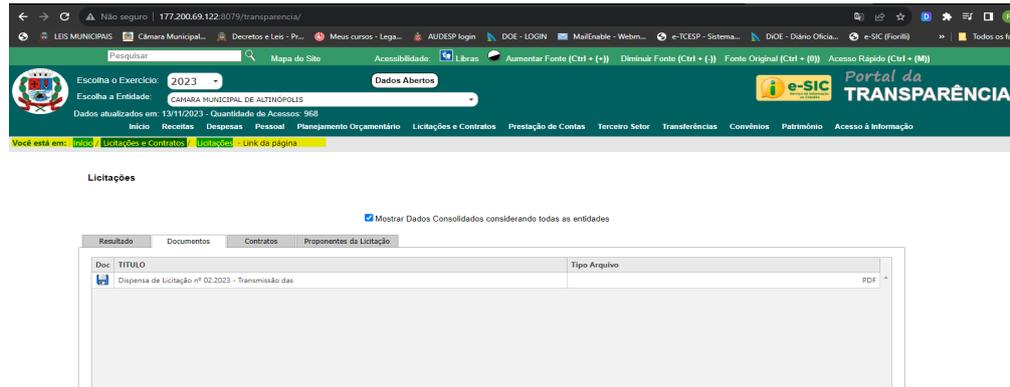


Figura 18 Acessar: <http://177.200.69.122:8079/transparencia/>

ADEQUAÇÃO	RESULTADO	DESCRIÇÃO
Disponibilizar o Plano de Contratações Anual - PCA	EM IMPLEMENTAÇÃO	PCA 2023 não elaborado. Assim que o PCA estiver elaborado, será colocado no site oficial.
Carta de Serviços aos Usuários	PREJUDICADO	Não há.
LGPD – Identificar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais – lei 14.129/21	PREJUDICADO	Não regulamentado ainda.
Pesquisa de satisfação	PREJUDICADO	Não regulamentado ainda.

### Da Acessibilidade do site oficial

O site oficial do Legislativo foi projetado para ser acessível a todos, para garantir esta responsabilidade foi desenvolvido de acordo com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG e E-GOV).

O portal se encontra dentro dos princípios de acessibilidade preconizados pela lei federal de acessibilidade (Lei no. 10 098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.



O conteúdo do Portal da Câmara Municipal de Altinópolis pode ser traduzido para a LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).



Figura 19 Site com ferramentas de Acessibilidade

## Da Eficiência na Administração Pública

Na busca pela priorização do princípio da eficiência, definido como sendo a busca do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia primando por satisfazer as necessidades pela sociedade apresentadas (EC 19, CF), os servidores envolvidos na parte de Informação ao Cidadão da Câmara Municipal, fundamentados na premissa da desburocratização, transformação digital, inovação e participação ativa do cidadão nas decisões de governo, promoveram diversas ações práticas para alcançar essa eficiência, vejamos:

- ✓ Digitalização e registro sistemático e de documentos gerados
- ✓ Vinculação de processos facilitando a pesquisa do cidadão
- ✓ Participação ativa da Ouvidoria e do SIC nas atividades Plenárias
- ✓ Adoção de plataformas digitais para compartilhamento de documentos
- ✓ Espaço físico unificado
- ✓ Levantamento e sugestão de melhorias nas normas regimentais
- ✓ Regulamentação dos serviços administrativos
- ✓ Educação continuada

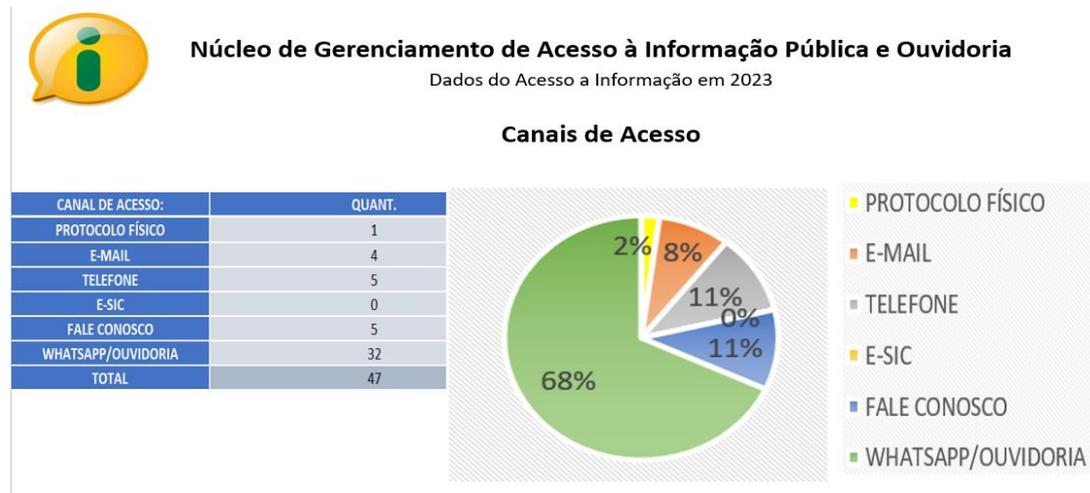


- ✓ Descentralização da administração de pessoal
- ✓ Otimização da gestão patrimonial

### Da participação presencial do SIC nas Sessões e Audiências Públicas

Buscando levar a informação ao cidadão, defendendo o princípio da transparência dos atos públicos, o NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA E À OUVIDORIA participa presencialmente das Audiências Públicas, Sessões Legislativas e outras reuniões institucionais, realizando o recebimento e encaminhamento das demandas da população que são dirigidas aos *chats* de transmissão das redes sociais e pelo canal de WhatsApp da Ouvidoria.

### Dados estatísticos do Acesso à Informação e Ouvidoria



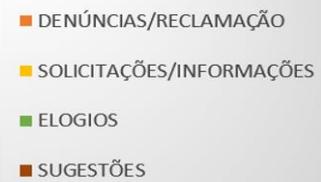
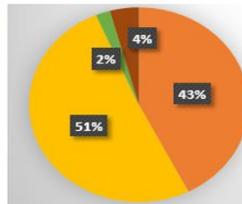


### Núcleo de Gerenciamento de Acesso à Informação Pública e Ouvidoria

Dados do Acesso a Informação em 2023

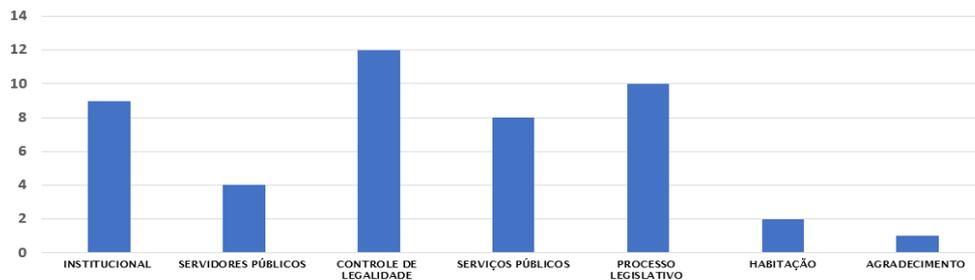
#### Tipos de atendimento

TIPO:	QUANT.
DENÚNCIAS/RECLAMAÇÃO	20
SOLICITAÇÕES/INFORMAÇÕES	24
ELOGIOS	1
SUGESTÕES	2
OUTROS	0
TOTAL	47



### Núcleo de Gerenciamento de Acesso à Informação Pública e Ouvidoria

#### Principais assuntos dos atendimentos 2023





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1419 | Página 33 de 34 | Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 - Departamento de Comunicação

24

Sessões Plenárias <b>19</b>	Projetos de Lei protocolados <b>55</b> <small>(Ordinários e Complementar / Executivo e Legislativo)</small>
Reuniões de Comissões <b>14</b>	Projetos de Resolução <b>04</b>
Audiências Públicas <b>05</b>	Projetos de Decreto <b>03</b>
Uso da Tribuna <b>04</b>	Indicações <b>37</b>
	Requerimentos <b>13</b>
	Moções <b>23</b>

*Dados até 30/11/23*





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1419 | Página 34 de 34 | Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 - Departamento de Comunicação

25

### NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA E OUVIDORIA

**Tipos de atendimento:**

**Atendimento presencial:** sede da Câmara, na Rua Geraldo Viccari, nº 230 – Vila Toscana - CEP: 14.357-270

**Horário de funcionamento:** de segunda a sexta, das 8 às 17 horas.

**Telefone:** (16) – 3908-0610

**E-mail:** [secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br)

[ouvidoria@camaradealtinopolis.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@camaradealtinopolis.sp.gov.br)

**Aplicativo de mensagem:** WhatsApp da Ouvidoria: (16) 9.9996 3081

ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE  
Autoridade Gestora Municipal - Ouvidor

LAURA VIANA IUNES ELIAS  
Membro

DRA. TUANY PEIXOTO TAVEIRA  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO/SP**  
**CNPJ: 03.365.530/0001-21**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**